

**Município de**  
**CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI N°. 793/2010.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Ns°. 767/2009-PLANO PLURIANUAL-PPA-2010/2013; 731/2009-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2010 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS ANEXOS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2010 - LOA n°. (770/2009 de 28/12/2009) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$- 5.992,09 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e nove centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

10.01 - Departamento de Fomento Agropecuário. E Proteção Ambiental.

1001.20.605.0009.1.137-000-Equipamentos PRODESA -REPASSE 0281210-62/2008

4.4.90.52.00.000 - Equipamentos e Material Permanente (33769) Exercício Anterior \_\_\_\_\_ R\$-5.492,09

4.4.90.52.00.000 - Equipamentos e Material Permanente ((31769) Exercício Corrente) \_\_\_\_\_ R\$-500,00

Fonte de Recursos - 33769 - CONTRATO DE REPASSE 0281210-62/2008 - PRODESA,

Fonte de Recursos - 31769 - CONTRATO DE REPASSE 0281210-62/2008 - PRODESA,

Ementa n°. 8 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado (Exercício Anterior)

Ementa n°. 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Recursos Vinculados.


Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL \_\_\_\_\_ R\$-5.992,09

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação Recursos Vinculado - CONTRATO DE REPASSE 0281210-62/2008 - PRODESA, OFÍCIO N°. 1907/2009/SR OESTE DO PR., e Anulação de Dotação Recurso Livre - Exercício Corrente Fonte 01000, conforme preceitua o inciso I do § 1º., do Art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Março de 2010.

  
Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito